



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1529/91

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública e a Polícia Militar, obrigando-se a reservar 1% (um por cento), do Orçamento Municipal, o qual deverá ser repassado, através de combustível, equipamentos e alimentação, assim como construções de módulos ou DPMS, reformas e manutenção dos já existentes no Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 29 de agosto de 1991.

ADALTON MARTINELLI

Prefeito Municipal